



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREÂMBULO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 - Retificado

PROCESSO: 678/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2023 às 14 horas.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, objetivando à AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal 8257/05. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 27.362/2021.

A **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no endereço da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Vicente Jeronimo Freire, nº 22, Vila Xavier, no Município de Araraquara, **no dia 27/04/2023, às 14h.**

As empresas interessadas poderão obter **INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL** na sede da Secretaria da Educação na Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos, na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier - Araraquara/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h:30min às 16h:30min, ou através dos endereços eletrônicos: www.araraquara.sp.gov.br no Portal da Transparência Municipal e através do e-mail: documentoseduca@educararaquara.com.

Ressaltamos que os interessados **DEVERÃO** acompanhar pelos meios acima informados, eventuais comunicados e/ou esclarecimentos do presente certame.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para **participação exclusiva** de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

LOTES 1: COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTES 2: COTA RESERVADA: percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Federal n. 123/2006 e ao Decreto Federal n. 8.538/2015.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação à **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2 A entrega do objeto será sob garantia de qualidade de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital e no Termo de Referência.

1.3 A entrega será de forma parcelada, mediante solicitação do setor responsável.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação.

2.2 Estarão **IMPEDIDOS** de participar da presente licitação:

2.2.1 As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal (cota reservada).

2.2.2 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.3 Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.2.4 Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores, **SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE/SP** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

2.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

2.2.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.8 As empresas que não se enquadrem como MEs e EPPs, nos lotes que são exclusivos a estas (cota reservada).

3. CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de representante é condição obrigatória para manifestação do licitante durante as sessões públicas da licitação.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.2.1 **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio/proprietário) apresentar:

- a) CÓPIA SIMPLES do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) CÓPIA SIMPLES do documento oficial de identificação com foto.

3.2.2 **PROCURADOR** (a) (nomeador pelo sócio/proprietário) apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b) CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO NOMEADO COMO PROCURADOR.

c) CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, OU SEJA, DO OUTORGANTE DOS PODERES.

3.2.3 O representante legal bem como o procurador deverão ainda apresentar no credenciamento:

- a) Para usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital.

- b) Demais enquadramentos: **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

3.3 Somente 01 (um) representante de cada empresa será credenciado, assim sendo, somente o mesmo poderá emitir lances e demais manifestações.

3.4 A empresa que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento **TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA**, porém, não poderá apresentar lances verbais.

3.5 Iniciado o Credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes de interessados.

3.6 No início da sessão pública, os representantes credenciados serão separados dos demais membros das empresas e do público em geral, que eventualmente estejam presentes na sessão, para que o andamento do pregão seja objetivo e imparcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.7 Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir a sessão pública, qual seja, entra e sai da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros. Constatadas tais importunações, o cidadão será convidado a se retirar da sessão.

3.7.1 Tais providências também serão aplicadas aos ouvintes vinculados à Administração

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

4.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e horário já especificado, fechados e indevassáveis, sem transparência, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 - Retificado

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Identificação do proponente:

4.2 A **proposta deverá ser emitida de acordo com o Anexo II** do edital, e **deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico**, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

4.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente.

4.2.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

4.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse no objeto licitado a Administração poderá solicitar prorrogação da validade da proposta, que deverá ser EXPRESSAMENTE aceita pelo licitante.

4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e deverão ser indicados por item, total do item e global da proposta.

4.5. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

4.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.9. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que estejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado; e as que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.10. Não serão aceitos preços acima do valor estimado.

4.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

5.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados na data e horário já especificado, fechados e indevassáveis, sem transparência, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 - Retificado

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

Identificação do proponente:

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados e em cópias autenticadas quando solicitado.

5.3. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em cópia dos seguintes documentos:

5.3.1. CÉDULA DE IDENTIDADE, no caso de empresa individual;

5.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

5.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.4. Os documentos descritos nos itens 5.3.2 a 5.3.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

5.3.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. **Os documentos referidos no item 5.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.**

5.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07);

5.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

5.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.6. As certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.5.7. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

5.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

5.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

5.6.1.1 São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

a) Publicado em Diário Oficial; ou publicado em jornal; ou por cópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

5.6.1.2 O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§1º e 2º, do Decreto Lei 9295/1945.

5.6.1.3 No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

5.6.1.4 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

5.6.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

5.6.2.1 As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.6.2.2 A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.6.3 Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.6.4 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

5.6.5 Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

5.7 Os documentos citados nos itens acima (exceto o balanço patrimonial) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br> ou fone (16) 3301-5047.

5.8 Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

5.9 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

5.10 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

5.10.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.10.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IV)

5.10.3 DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO (ANEXO VII)

5.10.4 MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL (ANEXO VIII)

5.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

5.12. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

5.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento.

6.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital.

6.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

6.4. A empresa em condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.5. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;
- 6.6. Serão rejeitadas por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 6.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.6.3. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 6.6.4. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8666/1996.
 - 6.6.5. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório das licitações não tenha estabelecido limite mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.7. Para objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE por lote e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.8. Em seguida, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 6.9. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 6.10. Só serão aceitos lances menores que o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:
- 6.11. **O limite mínimo de redução dos lances verbais para os lotes 01 e 02 será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e tem por objetivo evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.**
- 6.12. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título deste Edital.
- 6.14. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 6.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o valor estimado para a contratação, que se encontra em conformidade com estimativa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

6.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

6.19. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.20. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, por se tratar de aquisição de mesma natureza e primordialmente porque diante da quantidade a concentração em um único fornecedor proporciona um maior e melhor nível de controle e supervisão pela Administração Pública, o que certamente ocasiona uma economia do erário.

7.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor global por lote.

7.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Sendo aceitável a proposta de menor valor por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.9 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ ou recebimento da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 Ressaltamos que o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa, ou seja, o benefício não reside na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal, mas sim na sua regularização. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado.

8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto por lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 751.037,07 (setecentos e cinquenta e um mil, trinta e sete reais e sete centavos) e encontra-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas derivadas de recursos próprios codificados sob os seguintes números: 706 10.01.3.3.90.30.12.365.0107.2.253.01.2130000; e 801 10.02.3.3.90.30.12.361.0108.2.255.01.2200000.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Dos Esclarecimentos e Impugnações:

11.1.1. Serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo. Não serão aceitas as impugnações, subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.1.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de Esclarecimentos sobre o Ato Convocatório e seus anexos desde que no prazo estabelecido.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com, devendo indicar a qualificação completa do interessado.

11.1.4. As impugnações serão aceitas por meio do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com ou por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, no prazo estabelecido.

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Dos recursos:

11.2.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestá-lo em Ata, e no prazo de 03 (três) dias úteis deverá apresentar as razões do recurso na Secretaria Municipal de Educação ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.2.2 Os recursos e contrarrazões serão aceitos por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier, ou por meio do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, no prazo estabelecido, devendo ser endereçada para autoridade competente.

11.2.3 Os recursos interpostos durante a fase de análise de propostas, de lances e de todo o restante do procedimento do pregão serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.4 De acordo com a Lei Federal 8666/93, o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.8 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da secretaria municipal de educação de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:30h.

11.2.9 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.2.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria em epígrafe, o qual serão disponibilizadas para consulta mediante pedido formal encaminhado à Secretária da Educação, sendo vedada a retirada dos autos da Seção pelo interessado por qualquer motivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal da Educação.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária da Municipal da Educação homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.3 Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso a sua exigência esteja prevista no edital e na contratação.

12.4 Para a assinatura do contrato administrativo, ficará o vencedor obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

12.4.1. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo contratante.

12.4.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas sem a convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

13. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as obrigações constantes da Minuta de Contrato e termos deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.02. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas formas da lei.
- 13.03. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do empenho, ou documento equivalente, diretamente na unidade escolar indicada na comunicação.
- 13.03.01 A relação das unidades escolares com seus respectivos endereços encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.
- 13.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral do objeto recebido em quantidade e especificações que forem solicitados no mês, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.
- 13.05. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 13.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à quantidade do objeto entregues, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.
- 14.02. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante os 12 meses de execução.
- 14.02.01. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA, no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, contados após data base da proposta conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.
- 14.02.02. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Secretaria Municipal de Educação, através de alteração contratual, fará as adequações necessárias para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos permitidos pela legislação em vigor.
- 14.03. O pagamento será efetuado referente a quantidade de areia entregue no mês, mediante atestado emitido pela responsável da fiscalização do serviço, com a apresentação da nota fiscal correspondente.
- 14.04. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.
- 14.05. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 14.06. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada
- 14.07. As entregas só deverão ser realizadas mediante solicitação da Secretaria da Educação.
- 14.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura/nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

15. DA GARANTIA

15.01. Não será exigida garantia ou caução na presente contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

16.03. A inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

16.03.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.03.2. Multas;

16.03.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

16.03.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.04 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do objeto licitado:

a) para cada dia de atraso na entrega do produto no prazo e horário estabelecido;

b) quando a entrega não for concluída conforme solicitado sem justificativa para tal;

16.04.1 Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, bem como o termo de referência, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

16.05 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

16.06 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.07 O prazo para defesa do licitante declarado inidôneo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.08 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.09 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.09.1 Retardarem a execução do Pregão;

16.09.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.09.3 Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 16.10 Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.
- 16.11 Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.12 As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.13 A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato de aplique demais sanções cabíveis.
- 16.14 As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e, se superiores ao valor da(s) eventual(is) garantia(s), se prestada (s), além da perda desta(s) responderá a contratada pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser também cobrada judicialmente.
- 16.15 Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.01 São obrigações da contratada, além de outras previstas no Edital e das especificadas no Termo de Referência:
 - a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
 - c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
 - f) Fornecer documentos relativos à execução do contrato, sempre que solicitado pelo contratante, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
 - g) Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 São obrigações da contratante, além de outras previstas no Edital e das especificadas no Anexo I:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - c) Realizar os pagamentos ao contratado, nos exatos termos previstos neste Edital;
 - d) Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso, garantidos à contratada a prévia e ampla defesa;
 - e) Exigir da contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
 - f) Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

20.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

20.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

20.3.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

20.3.2. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

20.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

20.04. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

20.4.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

20.4.2. Atraso ou não entrega do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

20.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

20.06. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

20.07. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

20.08. Dos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

20.09 Nos casos de rescisão, fica resguardados os direitos da Administração, (art. 55, inciso IX da Lei Federal n. 8.666/1993.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.02. Caso algum proponente se manifeste, terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.03. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.04. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.05. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.06. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, as licitantes, julgados desclassificados deverão retirar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

21.07. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Educação.

21.08. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

21.09. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em ME ou EPP

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de empregador perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VIII - Modelo referencial de conhecimento do edital

Anexo IX– Declaração de documentos a disposição do tribunal

Anexo X – Minuta do Contrato

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Araraquara, 12 de abril de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 - Retificado

PROCESSO Nº. 678/2023

- 1. OBJETO:** aquisição de areia média lavada para uso nos tanques de areia das unidades escolares da rede municipal de educação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições abaixo apresentadas.
- 2. JUSTIFICATIVA:** O processo em questão se trata da aquisição de areia média lavada, tendo em vista que a troca de areia dos tanques dos Centros de Educação e Recreação é indispensável, haja a vista a necessidade de garantia que o bem-estar e saúde dos alunos que cotidianamente fazem uso desse espaço de interação e brincadeiras.
- 3. LOCAIS:** Centros de Educação e Recreação, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Integral que possuem tanque de areia, conforme relação abaixo, podendo sofrer alterações de endereço.

CER	ENDEREÇO	Total de m ³
CER Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, n. 30 Vila Vicentina, CEP 14810-045	30
CER Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, n. 700 Jd das Estações CEP 14810-310	67,37
CER Amelia Favero Manini	Rua Atílio Bonetti, n. 720, Jd Água Branca, CEP14807-270	81,6
CER Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	21,29
CER Antônio C. De Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	60
CER Antônio T. P. Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	60
CER Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	60
CER Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	72,5
CER Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	37,4
CER Concheta S. Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	72,3
CER Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	31,8
CER Dona Cotinha De Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	38
CER Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	38,4
CER Eloá Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	23,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CER Eudoxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	70
CER Eugenio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	18,5
CER Eunice B. T. Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	40,5
CER Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 -	61,7
CER Jacomina F. Sambiasi	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	26,4
CER Jose Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	30
CER Jose Pizani	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	125
CER Judith De Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	53,62
CER Leonor Mendes Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro	111,3
CER Maria Ap. Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 - CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	170
CER Maria Barcarolla Filie	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, s/ nº- PQ GRAMADO II	70
CER Maria Da Gloria F. Simoes	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	98,2
CER Maria Enaura M. Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	60
CER Maria Jose Porciuncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi	79,15
CER Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	33,8
CER Maria Renata Lupo Bo	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	58,65
CER Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	97,2
CER Pe Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	0
CER Pe Mario C. Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	37,2
CER Ricardo Monteiro	Av Carlos de Angeli, n.s/n, CEP 14804-199 Vale do Sol	103,85
CER Rosa Broglio Zanin	Av Darcí dos Santos Bezerra, n. 185 CEP 14808-656 Jd Iedda	18
CER Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, n. 387, CEP 14811-254 Jd América.	75,64
CER Rubens Cruz	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	95
CER Zilda Martins Pierri	Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina	114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CER Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI, CEP 14812-000	13,5
CER Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n CEP 14801-970	98
CER Prof. José Ênio Casalecchi	Av Olímpio Bolzan, s/n, Pq Residencial Laura Molina	34,5
CER Prof. Clodoaldo Medina	Av. Lazaro Machado, s/n, Pq Residencial Jardim do Valle	34,5
CER Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n, Residencial Valle Verde.	34,5
CER Unidade São Rafael	-	34,5
TOTAL	2591,22 m³	
EMEF	ENDEREÇO	Total de m³
EMEF Altamira A. Mantese	Av Alziro Zarur, s/n CEP 14806-344 Selmi Dei III	46
EMEF Eugenio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral, s/n, CEP 14812-000 Bueno de Andrada	80
EMEF Gilda Rocha	Av Clóvis Van Dick, s/n, CEP 14806-456 Jd Indaia	15,5
EMEF Henrique Scabello	Av Remo Frontarollim 4050, CEP 14808-518 Hortênsias	19
EMEF Herminio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n, CEP 14801-970	87
EMEF Jose Roberto Pádua	Rua Nove de Julho, n. 4000, CEP 14802-300, Jd Dom Pedro I	40,4
EMEF Luiz R. Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n, CEP 14804-012 Jd Paraíso	40,5
EMEF Maria De Lourdes	Assentamento Monte Alegre VI, CEP 14812-000	6,5
CAIC Ricardo Monteiro	Av Carlos de Angeli, s/n, CEP 14804-199 Vale do Sol	49,6
CAIC Rubens Cruz	Av Dr. José Logatti, s/n, CEP 14806-344	125
EMEF Ruth Cardoso	Av Dr. Arlindo Falcone, n.268, CEP 14805-263 Jd Maria Luiza	32
EMEF Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, n. 1015 CEP 14808-378 Jd Cruzeiro do Sul	132,19
Total EMEF	673,69 m³	

4. DA ENTREGA: A entrega será de forma parcelada a critério da Secretaria da Educação e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho ou comunicação equivalente, devendo o contratado entregar diretamente na unidade escolar indicada na comunicação, dentro do horário de funcionamento.

5. DA QUANTIDADE TOTAL E DO VALOR ESTIMADO:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3265, 3 m ³	Aquisição de Areia média lavada	R\$ 230,03	R\$ 751.037,07

ALESSANDRO A. A. SEGUNDO

Coordenador Executivo de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			N.º
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
FONE:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:	

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2591,22M³	AREIA MÉDIA LAVADA		
VALOR ESTIMADO DO LOTE		R\$ 596.058,33	
Validade da proposta:	90 dias		

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta

LOTE 02 – COTA RESERVADA			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
673,69 M³	AREIA MÉDIA LAVADA		
VALOR ESTIMADO DO LOTE		R\$ 154.968,91	
Validade da proposta:	90 dias		

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial Nº 004/2023 - Retificado, Processo 678/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como () Microempresa – ME, () Empresa de Pequeno Porte – EPP ou () Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - Retificado, PROCESSO 678/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa xxxxxx na presente licitação, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 004/2023 - Retificado, Processo 678/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 004/2023 - Retificado, Processo 678/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de () Microempresa (ME), () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou () Microempreendedor Individual - MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Presencial Nº 004/2023 - Retificado, Processo 678/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 004/2023 - Retificado, Processo 678/2023, DECLARA sob pena da Lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - Retificado

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA OS TANQUES DE AREIA

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa(nome ou razão social da licitante).....na presente licitação, promovida para o prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

2.3 O prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, diretamente na unidade escolar determinada na comunicação expedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral do objeto recebido em quantidade e especificações que forem solicitados no mês, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

3.2 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à quantidade do objeto entregues, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ XXXXX (XXXXX)

4.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante os 12 meses de execução.

4.3. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA, no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, contados após data base da proposta conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

4.4. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Secretaria Municipal de Educação, através de alteração contratual, fará as adequações necessárias para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos permitidos pela legislação em vigor.

4.5. O pagamento será efetuado referente a quantidade de areia entregue no mês, mediante atestado emitido pela responsável da fiscalização do serviço, com a apresentação da nota fiscal correspondente.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

4.7. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

4.9. As entregas só deverão ser realizadas mediante solicitação da Secretaria da Educação

4.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura/nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificado sob os seguintes números: 706 10.01.3.3.90.30.12.365.0107.2.253.01.2130000, 801 10.02.3.3.90.30.12.361.0108.2.255.01.2200000, e dos empenhos de números: nº. XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Não será exigida garantia ou caução na presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da contratada, além de outras previstas no Edital e das especificadas no Termo de Referência:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- f) Fornecer documentos relativos à execução do contrato, sempre que solicitado pelo contratante, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
- g) Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante, além de outras previstas no Edital e das especificadas no Anexo I:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- c) Realizar os pagamentos ao contratado, nos exatos termos previstos neste Edital;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso, garantidos à contratada a prévia e ampla defesa;
- e) Exigir da contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- f) Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.1 A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

10.3 A inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

10.3.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.3.2 Multas;

10.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

10.4 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do objeto licitado:
a) para cada dia de atraso na entrega do produto no prazo e horário estabelecido;
b) quando a entrega não for concluída conforme solicitado sem justificativa para tal.

10.4.1 Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, bem como o termo de referência, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

10.5 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

10.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.7 O prazo para defesa do licitante declarado inidôneo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.9.1 Retardarem a execução do Pregão;

10.9.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

10.9.3 Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.10 Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

10.11 Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12 As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.13 A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.14 As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e, se superiores ao valor da(s) eventual(is) garantia(s), se prestada(s), além da perda desta(s), responderá a contratada pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser também cobrada judicialmente.

10.15 Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

11.2 O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.3 O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.3.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.3.2. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

11.4. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

11.4.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

11.4.2. Atraso ou não entrega do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

11.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município nos casos do art 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

11.6 A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.7 A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

11.8 Dos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

11.9 Nos casos de rescisão, ficam resguardados os direitos da Administração (art. 55, inciso IX da Lei Federal n. 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital, aos anexos do Pregão Presencial n.º 004/2023 - Retificado, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta (Anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal Da Educação

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1909 3301-1942 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº 004/2023 - Retificado Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 - Retificado – PROCESSO Nº 678/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cargo XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CPF: XX

Assinatura: _____